



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2022

O ARTIGO 140 DO PROJETO DE LEI Nº 013/2022, QUE OBJETIVA A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E SUA UNIDADE GESTORA ÚNICA, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 140. Esta Lei entra em vigor, 10 meses após sua publicação.

Aracruz – ES, 21 de novembro de 2022.

Eliomar Antônio Rossato
Vereador

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Vereador

JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Vereador

ETIENE COUTINHO MUSSO
Vereadora

MARCELO CABRAL SEVERINO
Vereador

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Vereadora

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

Vereador

ANDRÉ CARLESSO

Vereador

ARTEMIO NUNES ROSSONI

Vereador

LUIZ CARLOS MATHIAS CARLOS

Vereador

CARLOS ALBERTOS PEREIRA VIERA

Vereador

ALCIHÉLIO LIMA NEGREIROS

Vereador

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

Vereador

CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA

Vereador

ROBERTO DOS REIS RANGEL

Vereador

SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO

Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 013/22, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, objetiva reestruturar o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Aracruz, entre outras, criando regras mais rígidas para a aposentadoria, tais como ampliação da idade e pedágios em tempo de contribuição.

Ocorre que, muitos servidores públicos, já contribuíram com anos seguidos para o IPASMA e estão próximos de sua aposentadoria, faltando apenas alguns meses para que tal se concretize.

Considerando que esses servidores, não podem, no final de sua carreira, serem submetidos às novas regras, faz jus a tamanha importância desta emenda modificativa ser aprovada.

Posso citar exemplos de servidores públicos municipais, que faltam menos de 04 meses para se aposentar e que, se submetidos às novas regras do Projeto de Lei em questão, teriam que trabalhar por mais de 02 anos.

Já existe estudo próprio apresentado pelo Executivo Municipal onde ficou claro que os servidores com maior tempo de contribuição e mais próximos de se aposentarem, não deveriam ser submetidos às mesmas regras de outros servidores.

A proposta que segue, não pretende dividir os servidores em categorias diferentes, como consta no relatório atuarial, que compõem o processo nº 501/21. A presente proposta objetiva somente garantir o direito de aposentadoria nas regras atuais daqueles que estão faltando apenas 10 meses para se aposentar. Esses servidores já contribuíram com cerca de 97% do que a lei atual exige, faltando apenas 3% das contribuições para conquistarem sua aposentadoria.

Diante disso, pensando no melhor para os servidores públicos, é que apresentamos a presente emenda modificativa, alterando o prazo disposto no art. 140 do referido Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO